Processo Licitatório n.º 13/2023

Assunto: Aquisição de porta de vidro para a Farmácia Municipal para o novo modelo da Farmácia Cuidar+.

PARECER JURÍDICO 020/2023

A Secretaria de Saúde, através da Requisição de Contratação, processo administrativo n.º 153/2023, solicitou para o Setor de Compras e licitações a contratação para aquisição de porta de vidro para a Farmácia Municipal para o novo modelo da Farmácia Cuidar+.

Nesse sentido, o Setor de Compras e Licitações solicita a essa Procuradoria Jurídica o parecer de enquadramento da modalidade de licitação, objeto da contratação pretendida.

É o breve relatório.

A contratação em tela, tendo em vista o valor de cotação, pode ser enquadrada na modalidade de dispensa de licitação, a teor do que dispõe artigo 75, II da Lei 14.133/2021, sendo que a utilização dessa legislação pelo Município foi autorizada através do Decreto 070/2022.

Outrossim, deve constar no edital ou no aviso ou no instrumento de contratação direta que a Administração utilizará as regras da Lei n.º 14.133/2021, consoante disposto no artigo 191 da aludida Lei.

De outra banda, deve ser avaliado pelo Setor de Licitações se não teve outras contratações por dispensa com o mesmo objeto, a fim de evitar ocorrência de fracionamento de licitações, consoante dispõe 75, §1, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

Ante o exposto, caso Vossa Excelência entenda pelo prosseguimento do processo na modalidade de dispensa de licitação, o setor responsável pela realização do certame deve ser seguir as demais regras da Lei 14.133/2022, aplicáveis as contratações por dispensa de licitação.

Para homologação do Sr. Prefeito.

General Câmara, 26 de janeiro de 2023.

Thiago Pereira Reichel
OAB/RS 64.771
Procurador Municipal